



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº L-117/2017
TIPO: MENOR PREÇO – “GLOBAL” ou “LOTE”**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que, realizará Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços**, a objetivar a aquisição de diversos carimbos de madeira, automáticos/autoentintados, resinas e refis/almofadas para diversas Unidades do CREA-SP, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250, de 23 de maio de 2014 e nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA DAS PROPOSTAS

DIA: 10 de outubro de 2017 **HORÁRIO:** 09 horas 30 minutos - Horário de Brasília - DF.

REALIZAÇÃO DO PREGÃO

DIA: 10 de outubro de 2017 **HORÁRIO:** 10 horas 30 minutos –Horário de Brasília – DF.

LOCAL – ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br.

A DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- A.1) Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, exclusivamente para o endereço eletrônico compras.licitacao@creasp.org.br.
- A.2) O Pregoeiro, auxiliado pelo área técnica competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****B DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- B-1) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras.licitacao@creasp.org.br.

1 OBJETO

- 1.1 Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de diversos carimbos de madeira, automáticos/autoentintados, resinas e refis/almofadas para diversas Unidades do CREA-SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência – anexo I deste Edital.

2 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição, para contratações futuras.
- 2.2 Prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 2.3 A existência do Registro de Preços não obriga o CREA-SP a firmar contratações ou formalizar compras nas quantidades máximas estimadas.
- 2.4 O CREA-SP monitorará, sempre que necessário, os preços dos produtos, avaliando o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou que de fato que eleve os custos registrados.
- 2.5 O CREA-SP, quando necessário, convocará o fornecedor para negociação do preço registrado objetivando adequá-lo ao preço praticado no mercado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.
- 3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item “3.6” acima, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4 DA DESPESA

- 4.1 A despesa com a formalização da contratação de que trata o objeto desta licitação é estimada em R\$ 135.998,20 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), para um período de 12 (doze) meses.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 A Dotação Orçamentária para as despesas oriundas da contratação advirá da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 – Materiais de Expediente.

6 ANEXOS DO EDITAL

- 6.1 Este Edital compõe-se dos seguintes anexos que ficam fazendo parte integrante do mesmo:
- a) anexo I - Termo de Referência;
 - b) anexo II - Planilha Estimativa ou Formação de Preços Estimativos;
 - c) anexo III - Ficha Cadastral de Fornecedores;
 - d) anexo IV - Modelo de declaração conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não existe na empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
 - e) anexo V - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - f) anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Somente será considerada a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pela empresa isoladamente, isto é, não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.2 **É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso será recusado a proposta ou inabilitado o LICITANTE que:**
- a) esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA-SP ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei de Licitações nº 8.666/93);
 - b) esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;
 - c) for estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
 - d) integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
 - e) o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - f) Estiver em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação;
 - g) **o representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREA-SP, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores;**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- h) enquadrada em alguma das disposições do artigo 9º, incisos I, II e III, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

8 DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1 A Microempresa - “ME” e a Empresa de Pequeno Porte - “EPP”, que tenha interesse em participar desta licitação, deverá observar o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 8.2 Deverá, ainda, cumprir o disposto no artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, apresentando a declaração (modelo constante no anexo V), conforme alínea “f” do item “15.2” do Edital.
- 8.3 Da Regularidade Fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:
- 8.3.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.3.2 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CREA-SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.3.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.
- 8.4 Para fins de habilitação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que exercer a prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/06, e suas atualizações, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como a área Financeira do CREA-SP, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo LICITANTE detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou até o mês anterior ao da publicação do aviso de licitação no exercício corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

- 8.5 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do LICITANTE, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas atualizações, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9 DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 Somente poderá participar deste Pregão Eletrônico o LICITANTE devidamente credenciado junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
- 9.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 9.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.4 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Conselho, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DA PROPOSTA

- 10.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do LICITANTE ao sistema eletrônico mencionado, mediante digitação de sua senha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até a data e horário indicado no preâmbulo deste Edital.

- 10.2 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.
- 10.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico o LICITANTE deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e aceitação das regras do certame previstas neste Edital.
- 10.4 Incumbirá, ainda, ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1 A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.
- 11.2 O LICITANTE deverá registrar no Sistema (campo Valor Total do Lote), o **VALOR TOTAL GERAL DO LOTE, e a MARCA** do produto ofertado, (utilizar a opção “informações adicionais”), considerando o descrito no Termo de Referência – anexo I deste Edital, **sob pena de desclassificação do Lote**.
- 11.2.1 O Pregoeiro verificará as propostas inseridas por meio do sistema eletrônico e desclassificará, motivadamente, aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11.2.2 **Qualquer elemento que possa identificar o LICITANTE nas informações adicionais ou em documento que venha a ser anexado no Sistema Eletrônico importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

11.3 A proposta comercial, a ser enviada posteriormente **pelo Arrematante**, observado o disposto no item “15.7”, deverá ser composta considerando o descrito no Termo de Referência – anexo I deste Edital e conforme segue:

LOTE 1 - único

ITEM 1 - CARIMBOS DE MADEIRA com resina de fotopolímero, conforme as respectivas medidas.

Item	Medidas em cm²	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2,0 a 5,0	PC	200			
2	5,1 a 35,0	PC	700			
3	35,1 a 40,0	PC	200			
4	40,1 a 45,0	PC	50			
5	45,1 a 50,0	PC	20			
6	50,1 a 60,0	PC	20			
7	60,1 a 75,0	PC	20			
Valor Total do ITEM 1.....						

ITEM 2 - CARIMBOS AUTOMÁTICOS/AUTOENTINTADOS com impressão em resina de fotopolímero e estojo com refil de tinta preta, conforme as respectivas medidas

Item	Medidas em mm	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10x27	PC	25			
2	14x38	PC	400			
3	30x45	PC	100			
4	18x47	PC	300			
5	22x58	PC	200			
6	40x60	PC	200			
7	10x69	PC	100			
8	69x30	PC	100			
9	25x70	PC	50			
10	45mm (redondo)	PC	100			
11	35x55mm (oval)	PC	50			
Valor Total do ITEM 2.....						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**ITEM 3 - RESINAS PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS/AUTOENTINTADOS** – com impressão de Resina de fotopolímero devidamente instalada, conforme as respectivas medidas.

Item	Medidas em mm	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10x27	PC	50			
2	14x38	PC	300			
3	30x45	PC	50			
4	18x47	PC	300			
5	22x58	PC	100			
6	40x60	PC	100			
7	10x69	PC	50			
8	69x30	PC	50			
9	25x70	PC	50			
10	45mm (redondo)	PC	100			
11	35x55mm (oval)	PC	50			
Valor Total do ITEM 3.....						

ITEM 4 - REFIL/ALMOFADA PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS/AUTOENTINTADOS, com tinta preta, conforme as respectivas medidas, **COMPATÍVEL COM COLOP E NIKON.**

Item	Medidas em mm	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10x27	PC	10			
2	14x38	PC	60			
3	30x45	PC	10			
4	18x47	PC	60			
5	22x58	PC	20			
6	40x60	PC	20			
7	10x69	PC	10			
8	69x30	PC	10			
9	25x70	PC	10			
10	45mm (redondo)	PC	20			
11	35x55mm (oval)	PC	10			
Valor Total do Item 4.....						

ITEM 5 - DATADOR AUTOMÁTICO/AUTOENTINTADO com impressão em resina de fotopolímero e estojo com refil de tinta preta, conforme as respectivas medidas.

Item	Medidas em mm	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa com 20x30	PC	15			
2	Placa com 30x45	PC	20			
3	Placa com 40x50	PC	30			
4	Placa com 45x30	PC	10			
5	Placa com 37x76	PC	15			
6	Placa oval com 35x55	PC	15			
7	Placa com 43x43	PC	30			
Valor Total do Item 5.....						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ITEM 6 - RESINA PARA DATADOR AUTOMÁTICO/AUTOENTINTADO, com impressão de Resina de fotopolímero devidamente instalada, conforme as respectivas medidas.						
Item	Medidas em mm	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa com 20x30	PC	15			
2	Placa com 30x45	PC	50			
3	Placa com 40x50	PC	50			
4	Placa com 45x30	PC	10			
5	Placa com 37x76	PC	15			
6	Placa oval com 35x55	PC	15			
7	Placa com 43x43	PC	30			
Valor Total Item 6.....						

ITEM 7 - REFIL PARA DATADOR AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO - Refil com tinta preta para carimbo automático, dos respectivos modelos, COMPATÍVEL COM COLOP E NIKON.						
Item	Medidas em mm	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa com 20x30	PC	02			
2	Placa com 30x45	PC	10			
3	Placa com 40x50	PC	10			
4	Placa com 45x30	PC	02			
5	Placa com 37x76	PC	03			
6	Placa oval com 35x55	PC	03			
7	Placa com 43x43	PC	06			
Valor total do item 7.....						

ITEM 8 - DATADOR MANUAL do tipo Tank com base de metal						
Item	Medidas em mm	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30x50	PC	15			
2	36x42	PC	15			
3	40x50	PC	10			
4	40x60	PC	10			
5	42x35	PC	10			
6	60x50	PC	20			
Valor Total do item 8.....						

VALOR TOTAL GERAL DO LOTE "1" – ÚNICO = (item 1 + item 2 + item 3 + item 4 + item 5 + item 6 + item 7+ item 8).....	R\$
---	-----

11.4 No valor ofertado deverão estar inclusos, além do lucro, todos os encargos sociais, administrativos, previdenciários, trabalhistas, benefícios e demais encargos, e todas as demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

11.4.1 Impostos: quando não destacados expressamente na proposta, serão considerados inclusos nos custos ofertados.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 11.5 Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- 11.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 11.6 O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, para o período da contratação.
- 11.7 Para fins de assinatura da futura Ata de Registro de Preços, informar:
- a) razão Social;
 - b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
 - c) endereço completo da empresa, inclusive CEP;
 - d) nome, nº do CPF, nº do RG e cargo do Representante Legal da empresa com poderes para assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - e) nome, número do CPF, número do RG do responsável (preposto) que deverá ser mantido, aceito pelo CREA-SP, para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.8 A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital para início da sessão pública do Pregão Eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

12 DO ENVIO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 12.1 A proposta poderá ser inserida no sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, iniciando-se a abertura e análise dessa proposta, em consonância com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.2 Somente o LICITANTE com proposta classificada participará da fase de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

12.3 Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.

13 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A partir da data e horário previsto para a sessão pública para recebimento dos lances do pregão eletrônico deverão os LICITANTES encaminhar lances para o Valor Total Geral do Lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o LICITANTE imediatamente informado do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2 O LICITANTE poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

13.3 O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.4 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedado à identificação do detentor do lance.

13.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

13.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do Pregoeiro, quando será acionado o sistema aleatório (randômico).

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 13.8 Caso não seja apresentado lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado (cláusula “3” – Da Despesa, alínea “E” – Valor Total Estimado do Termo de Referência – anexo I e Formação de Preços Estimativos – anexo II) deste Edital.
- 13.9 A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, se desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá informar em campo próprio do Sistema sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 13.9.1 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não proceda da forma estabelecida acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 13.10 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 13.10.1 Entende-se por empate aquela situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 13.11 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura estejam classificadas no intervalo percentual adstrito entre o menor preço e 5% (cinco por cento) acima, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

subitem “13.10.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.13 O item “13.11” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.14 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

14.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO – GLOBAL**.

14.2 O pregoeiro anunciará o LICITANTE detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.

14.3 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do LICITANTE, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará do respectivo LICITANTE o encaminhamento dos documentos de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 14.7 Se a proposta não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos.
- 14.8 A negociação prevista nos itens “14.2” e “14.3” será realizada por meio do sistema eletrônico.
- 14.9 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

15 DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Para habilitação no processo licitatório o **LICITANTE ARREMATANTE DO LANCE** deverá apresentar a documentação em conformidade com o disposto abaixo:

15.1.1 **Para empresa Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**, a documentação exigida no item “15.2” e suas alíneas “a”, “c”, “d”, “e” e “f”.

15.1.2 **Para empresa não Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**, a documentação exigida no item “15.2” e suas alíneas, “b” (b.1.1 a b.2.5), “c”, “d”, “e” e “f”.

15.2 Da Documentação

15.2.a Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP

- 15.2.a.1 Declaração comprovando que o LICITANTE encontra-se registrado no Registro Cadastral de Fornecedores do CREA-SP, devendo, se for o caso, atualizar seus documentos.

- 15.2.b **Não Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**, que comprove possuir os requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal constantes das alíneas “b.1” e “b.2” abaixo:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****15.2.b.1 Jurídica:**

- 15.2.b.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 15.2.b.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.2.b.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.2.b.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.b.2 Regularidade Fiscal

- 15.2.b.2.1 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
- 15.2.b.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias n^{os} 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);
- 15.2.b.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 15.2.b.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 15.2.b.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n^o 5.452, de 1^o de maio de 1943.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****15.2.c Qualificação Técnica**

15.2.c.1 O LICITANTE deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica ou declaração(ões) que comprove ter executado a prestação de serviços de objeto desta Licitação, emitido(s) em nome do LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar no referido Atestado o nome completo do signatário e o número do CNPJ.

15.2.c.2 As informações contidas no(s) atestado(s) estarão sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio do CREA-SP.

15.2.d Qualificação Econômico-Financeira

15.2.d.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data limite para entrega das propostas.

15.2.d.1.1 Sendo a certidão positiva, deverá ser apresentada "Certidão de Objeto e Pé" atualizada referente à ação judicial existente, para constatação ou não de fator impeditivo de habilitação.

15.2.d.1.2 Fica dispensada a apresentação da certidão citada nesta cláusula os LICITANTES que se enquadram como cooperativa, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

15.2.d.1.3 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

15.2.d.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:

a) sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486, de 03 de março de 1969);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- b) sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da mesma Lei);
 - c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresariais, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
 - d) sociedades cooperativas: arquivo dos documentos pertinentes na Junta Comercial do Estado onde estiver sediada (Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971);
- 15.2.d.2.1 Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE:
- a) balanço de abertura – sociedades sem movimentação;
 - b) balanço intermediário – sociedades com movimentação.
- 15.2.d.3 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será feita por meio da avaliação, conforme o caso:
- a) do balanço referido no item “15.2.d.2”, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- b) do balanço referido no item “15.2.d.2.1”, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior que um (> 1):

Ativo Total

S = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

15.2.d.4 Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem “15.2.d.3” serão calculados preferencialmente pelo LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

15.2.d.5 O LICITANTE que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) nos cálculos de quaisquer dos índices referidos na alínea “a” ou “b”, ambos do subitem “15.2.d.3”, para ser considerada atendida a referida exigência deverá incluir comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o (s) respectivo (s) lote (s).

15.2.e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal – (Declaração conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/2002)

15.2.e.1 Declaração expressa do LICITANTE, conforme Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante no anexo IV).

15.2.f Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 - (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

15.2.f.1 Declaração expressa do LICITANTE de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, (conforme modelo constante no anexo V).

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 15.3 O interessado em obter ou atualizar a declaração do Registro de Cadastro de Fornecedores do CREA-SP solicitada no item “15.2.a.1” deverá preencher o formulário Ficha Cadastral de Fornecedores (anexo III do Edital) e apresentá-lo devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos relacionados no mesmo, na Unidade de Contratos e Licitação-UCL situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, 7º andar – Pinheiros, São Paulo, SP – das 8h30min às 16h30min.
- 15.4 O cumprimento do item “15.2.a” dispensa o LICITANTE da apresentação da documentação exigida no item “15.2.b”.
- 15.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 15.6 Os documentos para habilitação deverão ser entregues nos seus respectivos originais ou por cópia autenticada pelos cartórios competentes, vigentes na data de apresentação da proposta.
- 15.7 Para fins de habilitação o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, **NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO** a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida conforme o disposto no Edital, bem como a documentação exigida nesta cláusula para o *e-mail* compras.licitacao@creasp.org.br ou *fac-símile* (11) 3812-7954, devendo o LICITANTE encaminhar posteriormente a proposta de preço e os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da transmissão do *e-mail* ou *fac-símile* para a Unidade de Contratos e Licitação, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar – Pinheiros - São Paulo, SP, CEP – 01452-920, aos cuidados do Pregoeiro.
- 15.8 Constando o atendimento das exigências previstas no Edital e seus anexos, o LICITANTE será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, na hipótese de inexistência de recursos ou, se o LICITANTE classificado em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.

16 DO RECURSO

- 16.1 **DECLARADO O VENCEDOR**, o Sistema abrirá a opção “acolhimento de recurso” ao LICITANTE que tenha encaminhado proposta inicial, para que, motivadamente, possa manifestar sua intenção de apresentar recurso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas da declaração.
- 16.2 A manifestação da intenção de apresentar recurso no Sistema deverá ser inserida obrigatoriamente pela opção “enviar intenção de recurso”.
- 16.3 A ausência de manifestação ou a falta de motivação do recurso importa na perda do direito de apresentá-la e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 16.4 Manifestada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais LICITANTES intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do(s) recorrente(s).
- 16.5 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser entregues via Sistema, por meio da opção “**Incluir Anexo Proposta**”.
- 16.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 DA ADJUDICAÇÃO

- 17.1 O objeto deste Pregão será adjudicado GLOBALMENTE, ao LICITANTE vencedor, depois de decididos os recursos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior do Conselho.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1 Com a adjudicatória nesta licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços formal nos termos da legislação pertinente, na qual serão incluídas as adaptações necessárias e as condições deste processo licitatório, bem como a proposta comercial apresentada e que atendam aos interesses do CREA-SP, ressaltando as penalidades e demais condições previstas nas leis que regem a contratação.
- 18.2 A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo LICITANTE vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal do CREA-SP para esse fim, devendo o mesmo atualizar os documentos abaixo mencionados por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços:
- a) prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
 - b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);
 - c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 18.3 Caso haja recusa injustificada do LICITANTE vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e dentro do prazo estabelecido no item “18.2” desta cláusula, o mesmo arcará com multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do lote vencedor da Ata de Registro de Preços e o CREA-SP poderá convocar os LICITANTES remanescentes, sem pena de multa, na ordem de classificação da proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo o Pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

19 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento do objeto contratado será efetuado à CONTRATADA no prazo de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento definitivo do(s) material(is), mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, a qual deverá ser entregue na sede Faria Lima do CREA-SP, na **Unidade de Contratos e Licitação - UCL** deste Conselho, localizada na Avenida Brigadeiro Faria, 1059 - 7º andar - Pinheiros - São Paulo, SP, CEP-01452-920, acompanhada dos seguintes documentos:
- 19.1.1 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
- 19.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);
- 19.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 19.2 Retenção de impostos: o CREA-SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro 1996, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e seu anexo.
- 19.3 Caberá à CONTRATADA destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço, nos termos previsto na Lei Federal nº 9.430/96, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e seu anexo.
- 19.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes.
- 19.5 Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar neste certame, por sua exclusiva culpa poderá o CREA-SP, reter o pagamento, até



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CREA-SP resultante desta situação.

- 19.6 Na hipótese do CREA-SP, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto no instrumento contratual, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias em atraso.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1 Caso a CONTRATADA, por sua exclusiva culpa, venha a inadimplir parcial ou absolutamente qualquer obrigação consignada na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do já estabelecido em lei, ficará sujeita também a:

- a) pagar multa moratória no montante de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10 % (dez) (dez por cento);
- b) pagar multa compensatória no montante de 20% (vinte por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, em se tratando de inadimplemento absoluto.

- 20.2 Será facultado ao CREA-SP, na hipótese da CONTRATADA, por sua exclusiva culpa dar azo à rescisão da Ata de Registro de Preços, optar entre:

- a) a efetiva rescisão da Ata de Registro de Preços, mas exigindo da CONTRATADA, a multa compensatória prevista na alínea “b” do item “20.1”, a título de indenização por perdas e danos;
- b) o efetivo cumprimento da obrigação em atraso, (a qual não tenha caracterizado o inadimplemento absoluto), mas exigindo da **CONTRATADA** neste caso, também o pagamento da multa moratória prevista na alínea “a” do item “20.1”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 20.3 Se a obrigação, cujo atraso, originar a opção prevista na alínea “b” do item “20.2”, vier a caracterizar o inadimplemento absoluto, o CREA-SP poderá exigir da CONTRATADA, concomitantemente, a multa moratória prevista na alínea “a” do item “20.1” (pelo atraso) e multa compensatória prevista na alínea “b” do item “20.1” (pelo inadimplemento absoluto).
- 20.4 O CREA-SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.
- 20.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, na forma do disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 Será firmada Ata de Registro de Preços com cláusula de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

22 DO GERENCIAMENTO/ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

22.1.1 À Unidade de Contratos e Licitação-UCL, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

23 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

23.1 O LICITANTE detentor do lance vencedor será convocado pelo Pregoeiro, via sistema, a reapresentar de imediato, a proposta comercial, por meio eletrônico com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

23.2 É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto desta licitação, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-SP.

23.3 O Pregoeiro se reserva o direito de promover diligência, a seu critério, para verificar e esclarecer a comprovação das informações constantes das propostas e documentos enviados.

23.4 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências bem como inabilitada a empresa que não apresentar os documentos estabelecidos, neste Edital.

23.5 O pregoeiro, no interesse do Conselho, poderá relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta comercial e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação.

23.6 A critério do CREA-SP, esta licitação poderá ser:

- a) anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 23.7 Recomenda-se que o LICITANTE consulte o manual do Sistema “Licitações-e” (**Orientações para o Fornecedor**), disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 23.8 As regras estabelecidas neste Edital prevalecem sobre os procedimentos previstos no precitado manual do Sistema quando houver divergências.
- 23.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificadas.
- 23.10 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo, para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

São Paulo, 26 de setembro de 2017.

Mauricio Bachert Torres
Superintendente Administrativo
Portaria nº 29/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETIVO
	Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de diversos carimbos de madeira, automáticos/autoentintados, resinas e refis/almofadas para diversas Unidades do CREA-SP, conforme especificações constantes deste Termo de Referência Anexo I.
B	JUSTIFICATIVA
	Para utilização de diversas Unidades, para cumprimento de norma interna do Conselho.
C	PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	Será firmado Ata de Registro de Preço com cláusula de vigência de 12 (doze) meses.
D	PRAZO DE ENTREGA
	Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos, que serão contados após a formalização de compra pelo CREA-SP.
E	VALOR ESTIMADO
	A despesa com a formalização da contratação de que trata o objeto desta licitação é estimada em R\$ 135.998,35 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).
F	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	A Dotação Orçamentária para as despesas oriundas da contratação advirá da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 – Materiais de Expediente.
G	RESPONSÁVEL PELO PROJETO
	Unidade de Contratos e Licitação do Departamento Administrativo e de Suprimentos do CREA-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

1 OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de diversos carimbos de madeira, automáticos/autoentintados, resinas e refis/almofadas para diversas Unidades do CREA-SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1 Os carimbos de madeira, fornecidos terão as seguintes características: base em madeira envernizada com indicador de posição para o polegar, e superfície de impressão em resina fotopolimérica.
- 2.2 Os carimbos automáticos/autoentintados serão fornecidos a partir de tamanhos padronizados, variando-se apenas os dizeres neles aplicados. Suas características serão: com placa de texto nas dimensões preestabelecidas, acompanhado de almofada substituível com tinta preta com os dizeres gravados em resina fotopolimérica.
- 2.3 O tipo da Letra a ser utilizada será “Arial”.
- 2.4 Os Refis/Almofadas, com tinta na cor “preta”, compatível com Colop e Nikon.

3 AS TROCAS DE RESINAS

- 3.1 As trocas de resinas para carimbos automáticos/autoentintados, quando solicitadas, deverão vir acompanhadas das respectivas fitas dupla-face já aderidas para fixação no(s) respectivo(s) estojo(s);
- 3.2 Na eventualidade de solicitação de mais de 10 (dez) resinas para carimbos automáticos/autoentintados em um único pedido, a empresa CONTRATADA deverá proceder ao recolhimento dos respectivos estojos; confeccionar e afixar as

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

novas resinas e efetuar a devolução dos carimbos dentro do prazo estabelecido mais 01 (um) dia útil aos prazos ali descritos.

4 LOCAL E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1 A entrega deverá ser efetuada na **Unidade de Contratos e Licitação – UCL** deste Conselho, localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar – Pinheiros – São Paulo, SP CEP-01452-920, de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
- 4.2 O material deverá ser entregue acompanhado de, no mínimo, 02 (duas) vias da Nota Fiscal.
- 4.3 O prazo de entrega do material deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, que serão contados após a formalização de compra pelo CREA-SP.
- 4.4 Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:
- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações exigidas neste Edital e seus anexos.
 - b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação.
 - c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas às embalagens inadequadas ou insuficientes.
 - d) Não correspondam às marcas solicitadas.
- 4.5 Obriga-se o fornecedor a providenciar, por sua conta e risco, a imediata substituição dos materiais recusados por qualquer dos motivos relacionados no item "4.4" acima.
- 4.6 A aceitação dos materiais não exime o fornecedor das responsabilidades pelas garantias por este oferecida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 4.7 O CREA-SP não aceitará a entrega parcelada dos materiais solicitados.
- 4.8 O recebimento será efetuado nas seguintes condições:
- 4.8.1 **Provisoriamente:** pela Unidade de Contratos e Licitação do CREA-SP, no ato da entrega do(s) material(is) para posterior verificação da conformidade do material/equipamento com as especificações do objeto licitado;
- 4.8.2 **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Unidade de Compras e Licitação do CREA-SP.

5 DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

- 5.1 Após a formalização da Ata de Registro de Preços, para cada solicitação dos materiais objeto da presente licitação por parte do CREA-SP, será emitido o Pedido de Compras/Serviços pela Unidade de Contratos e Licitação a CONTRATADA.

6 DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- a) realizar a entrega dos materiais objeto desta licitação dentro das especificações, marcas e prazos estabelecidos;
 - b) responsabilizar-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, do item que porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofridos alguma espécie de dano durante o transporte, independente do motivo alegado;
 - c) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências do CREA-SP, tais como: impostos, tarifas, fretes, etc.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

7 OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO CREA-SP

7.1 O CREA-SP obriga-se a:

- a) acompanhar o fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, por meio da Unidade de Contratos e Licitação - UCL responsável pelo recebimento dos materiais;
- b) pagar à CONTRATADA nos termos e condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

São Paulo, 26 de setembro de 2017.

Mauricio Bachert Torres
Superintendente Administrativo
Portaria nº 29/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPANEXO II
FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMATIVOS**LOTE 1 - único****ITEM 1 - CARIMBOS DE MADEIRA com resina de fotopolímero, conforme as respectivas medidas.**

Item	Medidas em cm ²	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	2,0 a 5,0	PC	200	13,88	2.775,00
2	5,1 a 35,0	PC	700	15,88	11.112,50
3	35,1 a 40,0	PC	200	17,88	3.575,00
4	40,1 a 45,0	PC	50	20,63	1.031,25
5	45,1 a 50,0	PC	20	22,63	452,50
6	50,1 a 60,0	PC	20	25,13	502,50
7	60,1 a 75,0	PC	20	27,63	552,50
Valor Total do ITEM 1.....					20.001,25

ITEM 2 - CARIMBOS AUTOMÁTICOS/AUTOENTINTADOS com impressão em resina de fotopolímero e estojo com refil de tinta preta, conforme as respectivas medidas

Item	Medidas em mm	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	10x27	PC	25	26,50	662,50
2	14x38	PC	400	28,50	11.400,00
3	30x45	PC	100	51,23	5.122,50
4	18x47	PC	300	33,75	10.125,00
5	22x58	PC	200	42,50	8.500,00
6	40x60	PC	200	57,85	11.570,00
7	10x69	PC	100	56,48	5.647,50
8	69x30	PC	100	61,23	6.122,50
9	25x70	PC	50	64,75	3.237,50
10	45mm (redondo)	PC	100	81,25	8.125,00
11	35x55mm (oval)	PC	50	84,63	4.231,25
Valor Total do ITEM 2.....					74.743,75

ITEM 3 - RESINAS PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS/AUTOENTINTADOS – com impressão de Resina de fotopolímero devidamente instalada, conforme as respectivas medidas.

Item	Medidas em mm	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	10x27	PC	50	12,13	606,25
2	14x38	PC	300	12,50	3.750,00
3	30x45	PC	50	14,25	712,50
4	18x47	PC	300	13,38	4.012,50
5	22x58	PC	100	14,88	1.487,50
6	40x60	PC	100	15,63	1.562,50
7	10x69	PC	50	14,38	718,75
8	69x30	PC	50	15,88	793,75
9	25x70	PC	50	16,13	806,25
10	45mm (redondo)	PC	100	16,63	1.662,50
11	35x55mm (oval)	PC	50	16,63	831,25
Valor Total do ITEM 3.....					16.943,75



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ITEM 4 - REFIL/ALMOFADA PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS/AUTOENTINTADOS com tinta preta, conforme as respectivas medidas, COMPATÍVEL COM COLOP E NIKON.					
Item	Medidas em mm	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	10x27	PC	10	15,75	157,50
2	14x38	PC	60	16,50	990,00
3	30x45	PC	10	21,25	212,50
4	18x47	PC	60	18,75	1.125,00
5	22x58	PC	20	20,25	405,00
6	40x60	PC	20	22,00	440,00
7	10x69	PC	20	20,13	201,25
8	69x30	PC	10	21,88	218,75
9	25x70	PC	10	21,25	212,50
10	45mm (redondo)	PC	20	22,50	450,00
11	35x55mm (oval)	PC	10	22,50	225,00
Valor Total do Item 4.....					4.637,50

ITEM 5 - DATADOR AUTOMÁTICO/AUTOENTINTADO com impressão em resina de fotopolímero e estojo com refil de tinta preta, conforme as respectivas medidas.					
Item	Medidas em mm	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa com 20x30	PC	15	70,00	1.050,00
2	Placa com 30x45	PC	20	76,00	1.520,00
3	Placa com 40x50	PC	30	86,75	2.602,50
4	Placa com 45x30	PC	10	84,75	847,50
5	Placa com 37x76	PC	15	97,75	1.466,25
6	Placa oval com 35x55	PC	15	113,50	1.702,50
7	Placa com 43x43	PC	30	103,38	3.101,33
Valor Total do Item 5.....					12.290,08

ITEM 6 - RESINA PARA DATADOR AUTOMÁTICO/AUTOENTINTADO, com impressão de Resina de fotopolímero devidamente instalada, conforme as respectivas medidas.					
Item	Medidas em mm	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa com 20x30	PC	15	10,00	150,00
2	Placa com 30x45	PC	50	11,67	583,33
3	Placa com 40x50	PC	50	12,00	600,00
4	Placa com 45x30	PC	10	12,33	123,33
5	Placa com 37x76	PC	15	12,67	190,00
6	Placa oval com 35x55	PC	15	13,00	195,00
7	Placa com 43x43	PC	30	12,51	375,20
Valor Total Item 6.....					2.216,87

ITEM 7 - REFIL PARA DATADOR AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO - Refil com tinta preta para carimbo automático, dos respectivos modelos COMPATÍVEL COM COLOP E NIKON.					
Item	Medidas em mm	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa com 20x30	PC	02	19,63	39,25
2	Placa com 30x45	PC	10	21,50	215,00
3	Placa com 40x50	PC	10	22,25	222,50
4	Placa com 45x30	PC	02	22,50	45,00
5	Placa com 37x76	PC	03	23,73	71,18
6	Placa oval com 35x55	PC	03	23,75	71,25
7	Placa com 43x43	PC	06	23,75	142,50
Valor total do item 7.....					806,68



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ITEM 8 - DATADOR MANUAL do tipo Tank com base de metal					
Item	Medidas em mm	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	30x50	PC	15	51,67	775,00
2	36x42	PC	15	50,67	760,00
3	40x50	PC	10	50,67	506,67
4	40x60	PC	10	50,67	506,67
5	42x35	PC	10	46,33	463,33
6	60x50	PC	20	67,33	1.346,67
Valor Total do item 8.....					4.358,33
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE "1" – ÚNICO = (item 1 + item 2 + item 3 + item 4 + item 5 + item 6 + item 7+ item 8).....					R\$ 135.998,35



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO III

FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES

Razão Social			Telefone (1)
Telefone (2)	Fac-símile	e-mail	
Endereço			Complemento
Bairro	CEP	Cidade	Estado

Dados do escritório/filial/representação comercial na Cidade de SÃO PAULO, se houver. (somente para a empresa que possui sua sede em outra Cidade)			
Endereço			Complemento
Bairro	Cidade	Estado	CEP
	São Paulo		
Telefone	Fac-símile	e-mail	

Objetivo comercial constante do contrato social

Produtos/Serviços que está apta a fornecer

Capital social	Data da última atualização do contrato social	CNPJ
Tempo de atividade	Inscrição estadual	Inscrição municipal

Diretor responsável (nome)	Gerente de vendas (nome)

Nome do responsável pelas informações	Assinatura	Data

E VERSO -

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

verso do anexo III – Ficha Cadastral de Fornecedores

**DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO
NO CADASTRO DE FORNECEDOR DO CREA-SP**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND/INSS.
- 5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS.
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 7) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10) Ato constitutivo, estatuto ou contrato Social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Observações:

- a) *Os documentos deverão ser apresentados nos originais ou em cópias autenticadas, podendo este CREA-SP reconhecer a autenticidade de cópias desde que acompanhadas dos seus respectivos originais.*
- b) *Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do respectivo documento.*
- c) *Este cadastro poderá ser atualizado à medida que a documentação solicitada tenha o seu prazo de validade vencido.*

CREA-SP - Unidade de Contratos e Licitação

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 7º andar - Pinheiros

01452-920 - SÃO PAULO, SP

Tel. 3095-6412 ou 6413

Fax: 3812-7954



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO IV

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

CREA-SP

Pregão “Eletrônico” nº 035/2017

Processo Administrativo nº L-117/17

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de diversos carimbos de madeira, automáticos/autoentintados, resinas e refis/almofadas para diversas Unidades do CREA-SP.

_____, inscrito no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CREA-SP

Pregão “Eletrônico” nº 035/2017

Processo Administrativo nº L-117/17

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de diversos carimbos de madeira, automáticos/autoentintados, resinas e refis/almofadas para diversas Unidades do CREA-SP.

_____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS CARIMBOS
PARA DIVERSAS UNIDADES DO CREA-SP.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, instituído pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.059, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 01452-920, inscrito no CNPJ sob nº 60.985.017/0001-77, neste ato representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, o Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho **EDSON NAVARRO**, portador da cédula de identidade RG nº 8.552.212-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 004.720.408-71, registrado no **CREA-SP** sob nº **0600808536**, doravante denominado simplesmente **CREA-SP**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº ***/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DOU do dia _____, bem como a declaração de registro de preços e o respectivo fornecedor do(s) item (s) publicado no DOU de _____, e a respectiva homologação conforme respeitável despacho de fls. ____ do processo L-117/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, com sede na _____, _____ – _____ – _____/_____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no respectivo Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 7.892 de 23/01/2013 e nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21/06/1993, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- Esta Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de diversos carimbos de madeira, automáticos/autoentintados, resinas e refis/almofadas para diversas Unidades do CREA-SP, conforme especificações (itens 2 e 3), constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata como se nela estivesse transcrito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

2- A entrega deverá ser efetuada na **Unidade de Contratos e Licitação – UCL do CREA-SP**, localizado na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar – Pinheiros – São Paulo/SP, CEP 01452-920, de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.1- O material deverá ser entregue acompanhado de, no mínimo, 02 (duas) vias da Nota Fiscal.

2.2- O prazo de entrega do material deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, que serão contados após a formalização de compra pelo **CREA-SP**.

2.3- Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações exigidas nesta Ata.

b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação.

c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas às embalagens inadequadas ou insuficientes.

d) Não correspondam às marcas solicitadas.

2.4- A **EMPRESA REGISTRADA** se obriga a providenciar, por sua conta e risco, a imediata substituição dos materiais recusados por qualquer dos motivos relacionados no item "2.3" acima.

2.5- A aceitação dos materiais não exime a **EMPRESA REGISTRADA** das responsabilidades pelas garantias por este oferecida.

2.6- O **CREA-SP** não aceitará a entrega parcelada dos materiais solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

3- Para cada solicitação dos materiais objeto desta Ata por parte do **CREA-SP**, será emitido o Pedido de Compras pela Unidade de Compras e Licitação à **EMPRESA REGISTRADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4- O recebimento será efetuado nas seguintes condições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

a) Provisoriamente: pela Unidade de Contratos e Licitação do **CREA-SP**, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material/produto com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Unidade de Contratos e Licitação do **CREA-SP**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

5- Os preços dos produtos/serviços registrados nesta ata relativos ao Lote 01 - único constam da proposta da **EMPRESA REGISTRADA**, que é parte integrante desta ata, possuindo o valor global de R\$ _____ (_____), conforme quadros abaixo:

ITEM 1 - CARIMBOS DE MADEIRA com resina de fotopolímero, conforme as respectivas medidas.						
Item	Medidas em cm²	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2,0 a 5,0	PC	200			
2	5,1 a 35,0	PC	700			
3	35,1 a 40,0	PC	200			
4	40,1 a 45,0	PC	50			
5	45,1 a 50,0	PC	20			
6	50,1 a 60,0	PC	20			
7	60,1 a 75,0	PC	20			
Valor Total do ITEM 1.....						

ITEM 2 - CARIMBOS AUTOMÁTICOS/AUTOENTINTADOS com impressão em resina de fotopolímero e estojo com refil de tinta preta, conforme as respectivas medidas						
Item	Medidas em mm	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10x27	PC	25			
2	14x38	PC	400			
3	30x45	PC	100			
4	18x47	PC	300			
5	22x58	PC	200			
6	40x60	PC	200			
7	10x69	PC	100			
8	69x30	PC	100			
9	25x70	PC	50			
10	45mm (redondo)	PC	100			
11	35x55mm (oval)	PC	50			
Valor Total do ITEM 2.....						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**ITEM 3 - RESINAS PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS/AUTOENTINTADOS** – com impressão de Resina de fotopolímero devidamente instalada, conforme as respectivas medidas.

Item	Medidas em mm	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10x27	PC	50			
2	14x38	PC	300			
3	30x45	PC	50			
4	18x47	PC	300			
5	22x58	PC	100			
6	40x60	PC	100			
7	10x69	PC	50			
8	69x30	PC	50			
9	25x70	PC	50			
10	45mm (redondo)	PC	100			
11	35x55mm (oval)	PC	50			
Valor Total do ITEM 3.....						

ITEM 4 - REFIL/ALMOFADA PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS/AUTOENTINTADOS, com tinta preta, conforme as respectivas medidas, COMPATÍVEL COM COLOP E NIKON.

Item	Medidas em mm	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10x27	PC	10			
2	14x38	PC	60			
3	30x45	PC	10			
4	18x47	PC	60			
5	22x58	PC	20			
6	40x60	PC	20			
7	10x69	PC	10			
8	69x30	PC	10			
9	25x70	PC	10			
10	45mm (redondo)	PC	20			
11	35x55mm (oval)	PC	10			
Valor Total do Item 4.....						

ITEM 5 - DATADOR AUTOMÁTICO/AUTOENTINTADO com impressão em resina de fotopolímero e estojo com refil de tinta preta, conforme as respectivas medidas.

Item	Medidas em mm	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa com 20x30	PC	15			
2	Placa com 30x45	PC	20			
3	Placa com 40x50	PC	30			
4	Placa com 45x30	PC	10			
5	Placa com 37x76	PC	15			
6	Placa oval com 35x55	PC	15			
7	Placa com 43x43	PC	30			
Valor Total do Item 5.....						

ITEM 6 - RESINA PARA DATADOR AUTOMÁTICO/AUTOENTINTADO, com impressão de Resina de fotopolímero devidamente instalada, conforme as respectivas medidas.

Item	Medidas em mm	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa com 20x30	PC	15			
2	Placa com 30x45	PC	50			
3	Placa com 40x50	PC	50			
4	Placa com 45x30	PC	10			
5	Placa com 37x76	PC	15			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

6	Placa oval com 35x55	PC	15			
7	Placa com 43x43	PC	30			
Valor Total Item 6.....						

ITEM 7 - REFIL PARA DATADOR AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO - Refil com tinta preta para carimbo automático, dos respectivos modelos, COMPATÍVEL COM COLOP E NIKON.

Item	Medidas em mm	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa com 20x30	PC	02			
2	Placa com 30x45	PC	10			
3	Placa com 40x50	PC	10			
4	Placa com 45x30	PC	02			
5	Placa com 37x76	PC	03			
6	Placa oval com 35x55	PC	03			
7	Placa com 43x43	PC	06			
Valor total do item 7.....						

ITEM 8 - DATADOR MANUAL do tipo Tank com base de metal

Item	Medidas em mm	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30x50	PC	15			
2	36x42	PC	15			
3	40x50	PC	10			
4	40x60	PC	10			
5	42x35	PC	10			
6	60x50	PC	20			
Valor Total do item 8.....						

VALOR TOTAL GERAL DO LOTE "1" – ÚNICO = (item 1 + item 2 + item 3 + item 4 + item 5 + item 6 + item 7 + item 8).....

R\$

5.1- O pagamento do objeto contratado será efetuado no prazo de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento definitivo do(s) material (is) mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, a qual deverá ser entregue na sede Faria Lima do CREA-SP, na **Unidade de Contratos e Licitação - UCL** do CREA-SP, localizada na Avenida Brigadeiro Faria, nº 1.059, 7º andar, Pinheiros, São Paulo, CEP 01452-920, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND.

b) Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa.

d) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) – “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas” (CNDT).

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

5.2- O **CREA-SP** efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seu anexo.

5.3- Caberá à **EMPRESA REGISTRADA** destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço, nos termos previsto na Lei Federal nº 9.430/96, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seu anexo.

5.4- A **EMPRESA REGISTRADA** é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços contratados.

5.5- Se a **EMPRESA REGISTRADA** descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar nesta Ata, por sua exclusiva culpa poderá o **CREA-SP**, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao **CREA-SP** resultante desta situação.

5.6- Na hipótese do **CREA-SP**, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto na Ata de Registro de Preços, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6- Caso a **EMPRESA REGISTRADA**, por sua exclusiva culpa, venha a inadimplir parcial ou absolutamente qualquer obrigação consignada na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do já estabelecido em lei, ficará sujeita também a:

a) Pagar multa moratória no montante de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pagar multa compensatória no montante de 20% (vinte por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, em se tratando de inadimplemento absoluto.

6.1- Será facultado ao **CREA-SP**, na hipótese da **EMPRESA REGISTRADA** por sua exclusiva culpa dar azo à rescisão da Ata de Registro de Preços, optar entre:

a) A efetiva rescisão da Ata de Registro de Preços, mas exigindo da **EMPRESA REGISTRADA**, a multa compensatória prevista na alínea “b” do item “6”, a título de indenização por perdas e danos;

b) O efetivo cumprimento da obrigação em atraso, (a qual não tenha caracterizado o inadimplemento absoluto), mas exigindo da **EMPRESA REGISTRADA** neste caso, também o pagamento da multa moratória prevista na alínea “a” do item “6”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

6.2- Se a obrigação, cujo atraso, originar a opção prevista na alínea “b” do item “6.1”, vier a caracterizar o inadimplemento absoluto, o **CREA-SP** poderá exigir da **EMPRESA REGISTRADA**, concomitantemente, a multa moratória prevista na alínea “a” do item “6” (pelo atraso) e multa compensatória prevista na alínea “b” do item “6” (pelo inadimplemento absoluto).

6.3- O **CREA-SP** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **EMPRESA REGISTRADA**, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7- Esta Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7.1- Esta Ata poderá ser rescindida nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA EMPRESA REGISTRADA

8.1- A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

- a)** realizar a entrega dos materiais objeto desta ata dentro das especificações, marcas e prazos estabelecidos;
- b)** responsabilizar-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, do item que porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano durante o transporte, independente do motivo alegado;
- c)** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências do **CREA-SP**, tais como: impostos, tarifas, fretes, etc.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO CREA-SP

9- O **CREA-SP** obriga-se a:

- a)** acompanhar o fornecimento dos materiais pela **EMPRESA REGISTRADA**, por meio da Unidade de Contratos e Licitação - UCL responsável pelo recebimento dos materiais;
- b)** pagar à **EMPRESA REGISTRADA** nos termos e condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2017 e seus anexos.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO/ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10- O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – **CREA-SP** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

10.1- A _____ do **CREA-SP**, será a responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11- As despesas oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da dotação orçamentária conta nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 – Materiais de Expediente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

12- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições desta Ata, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO DA EMPRESA REGISTRADA

13- Fica estabelecido que o Preposto da **EMPRESA REGISTRADA** para representá-la perante o **CREA-SP** na execução desta Ata é o(a) senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14- É expressamente proibida, por parte da **EMPRESA REGISTRADA**, durante a execução do objeto desta Ata, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CREA-SP**.

14.1- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais.

14.2- A **EMPRESA REGISTRADA** se compromete a manter durante a execução desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2017.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

14.3- Integram esta Ata como se nela estivesse transcrito o Edital de Pregão Eletrônico nº***/2017 e a Proposta Comercial apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA**, anexados no processo administrativo L-117/2017.

14.4- Esta Ata de Registro de Preços não autoriza, nem a **EMPRESA REGISTRADA** tem direito nem poderes e nem deverá comprometer ou vincular a Administração Pública Contratante a qualquer acordo, Contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos do **CREA-SP** ou, ainda, assumir qualquer obrigação em nome deste, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por Terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão desta Ata.

14.5- Caso qualquer das Cláusulas desta Ata seja ou se torne legalmente ineficaz, a validade do documento como um todo não deverá ser afetado.

14.6- Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, respectivos decretos regulamentadores, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

15- As partes de comum acordo elegem o Foro da Justiça Federal de São Paulo, para dirimir qualquer lide oriunda desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 2017.

Pelo CREA-SP:

Eng. Eletric. e Seg. Trab. EDSON NAVARRO
CREA nº 0600808536
Vice-Presidente do CREA-SP no exercício da Presidência

Pela EMPRESA REGISTRADA:

EMPRESA

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****TESTEMUNHAS:**

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG: